



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 135, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a associação do Município de Jacareí na constituição do Comitê Regional de Enfrentamento à Covid-19.

O Sr. IZAIAS JOSÉ DE SANTANA, Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020 e o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, o qual instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO que o Município de Jacareí tem cumprido os protocolos determinados pelo Plano São Paulo relativos à flexibilização da quarentena e à retomada consciente das atividades, compatibilizando os ditames da ordem econômica, defesa do consumidor e meio ambiente saudável;

CONSIDERANDO a direção do Governo Estadual na condução do Plano São Paulo, editando regras gerais para todo o Estado e deixando para os Municípios a fixação de regras suplementares quando a situação epidemiológica assim exigir;

CONSIDERANDO que a mobilidade da população atende às necessidades de trabalho e lazer e que se dá tanto no âmbito municipal quanto intermunicipal, principalmente em cidades em processo de conturbação como ocorre em Jacareí com suas cidades vizinhas;

CONSIDERANDO que a assistência médica hospitalar do Poder Público é ofertada em regime regionalizado e hierarquizado;

CONSIDERANDO que em reunião realizada em 26 de maio de 2021 os Prefeitos de Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos, integrantes de uma mesma regional de Saúde, resolveram se associar na constituição de um Comitê Regional de Enfrentamento à Covid-19,



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Jacareí integrante ao Comitê Regional de enfrentamento à Covid-19 para implementação de regras suplementares ao Plano São Paulo.

Art. 2º O Comitê Regional de Enfrentamento à Covid-19 é constituído pelos seguintes Municípios:

- I – Caçapava;
- II – Igaratá;
- III - Jacareí;
- IV – Jembeiro;
- V – Monteiro Lobato;
- VI – Paraibuna;
- VII – Santa Branca;
- VIII - São José dos Campos.

Art. 3º O Comitê Regional tomará suas decisões em colegiado, emitindo recomendações técnicas aos respectivos chefes dos Poderes Executivos locais, baseando-se em estudos, pesquisas, prognósticos e demais trabalhos técnicos produzidos pelos Centro de Contingência Estadual, Secretarias Municipais de Saúde, Órgãos de Vigilância Epidemiológica e por outros que julgar pertinentes a consulta.

Art. 4º O Município de Jacareí integrará o Comitê por intermédio da titular da Secretaria Municipal de Saúde e terá como suplente o titular da Diretoria de Vigilância à Saúde.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2021.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí